



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2026

Processo Administrativo de Contratação nº 154/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Aos seis dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer- SEMESP**, neste ato representada por seu Secretário **Eduardo Jacques Guimarães**, brasileiro, solteiro, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, considerando a Ato de Homologação às fls. 347, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 046/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 9.521/24, no Decreto Federal nº 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BARBACENA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **19.573.799/0001-33**; Endereço: Rua Nicolau Paolucci, nº 33 A, Bairro Bom Pastor, em Barbacena/MG, CEP: 36.200-412, Telefone: [REDACTED] e-mail: [REDACTED], neste ato representada pela Sr. **Reginaldo Garcia Mendes**, brasileiro, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação der empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer- SEMESP**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo às fls. 160 a 165, que é parte integrante desta Ata,

assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2009656	SV	300	LIVRE	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO para competições. Cada serviço deverá contar no mínimo com: 02 árbitros principais / 01 anotador / 01 cronometrista. Unidade de serviço: Partidas	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 102.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer- SEMESP

3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6. Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor detentor da ata, comprovação de que os preços permanecem vantajosos, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.

5.2. Para dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, deverão ser atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:

- a. Previsão expressa no edital de licitação e na própria ata;
- b. Contratação de bem ou serviço devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA – correspondente ao novo exercício, nos termos do artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021;
- c. Análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados a estimativa da demanda atual em função do consumo e utilização prováveis;
- d. Nova pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade na manutenção da ata de registro de preços;
- e. Manifestação formal e motivado do gestor responsável;
- f. Concordância expressa do fornecedor detentor da ata acerca da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

5.2.1. A possibilidade da renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim, extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei 14.133/2021.



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

PREFEITURA DE BARBACENA

- 5.3.** Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.4.** O contratado, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.5.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.6.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.8.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.9.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.9.2.** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.

5.13. O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



BARBACENA

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

PODETA FUIR LL BARBACENA

6.4. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

01/10/2021 - 2024
PREFEITURA DE BARBACENA

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 001/2026 (fls. 156)** a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:



27.812.0063.2.223 MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARTICIPATIVO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1170)

Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000/1.753.000.0000

9.2.A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES
DO
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2026.03.09 10:09:09
-03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO JACQUES GUIMARAES
Data: 09/03/2026 09:04:03-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Eduardo Jacques Guimarães
Secretário Municipal de Esportes,
Paradesporto e Lazer- SEMESP
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
REGINALDO GARCIA MENDES
Data: 06/03/2026 16:54:52-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Reginaldo Garcia Mendes
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BARBACENA
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
CPF Nº [REDACTED]
- 2) 
CPF Nº [REDACTED]

Nº Sequencial: 2097



BARBACENA



JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!

DESTINO 2020 - 2028

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 044/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP. Empresa: PAPAIAO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.582.124/0001-50, Processo Administrativo nº 154/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP. Valor total registrado: R\$ 251.782,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Eduardo Jacques Guimarães (Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP) e João Carlos Christoffoli (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: André Felipe Silva Dias e Alawir Wensley de Resende.

Convocados classificados nas vagas de ampla concorrência

INSCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
001	PAPAIAO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 251.782,00	1ª

Publique-se na forma da lei
Constane da Silva Carvalho Queróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretário: Ângelo Augusto de Pádua e Silva

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

SSP - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AJUIZAMENTO Nº 002/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fundamento nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 910/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CONTRAN/MG e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, com as informações dos veículos abaixo relacionados, notificações das respectivas Autuações por infrações de trânsito cometidas, concordando-se, caso queiram o prazo de 03 (três) dias contados desta publicação para interpor Defesa Préviação ao Condutor Infração (DFCI) junto à Autarquia Municipal de Trânsito de Barbacena, através do link: www.dferprevia.org.br/pt-br/barbacena-tc-ua-pciat na postal para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº 4402, 2º andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP: 36204-190.

Período de Postagem: 03/03/2026 a 05/03/2026

Cod. AT	Placa	Data	Cod. Infração	Cod. AT	Placa	Data	Cod. Infração
AG02360925	MZL4228	27/02/2026	554-14	AG02360926	FM74556	27/02/2026	554-11
AG02360927	PRC1D17	02/03/2026	548-00	AG02360928	RLP4445	02/03/2026	554-14
AG02360929	FR06G69	02/03/2026	554-14	AG02360930	QDAP916	02/03/2026	739-42
AG02361074	QFZ1888	15/02/2026	745-30	AG02361075	MARK936	15/02/2026	745-50
AG02361073	UJY1A01	15/02/2026	745-50	AG02361076	KR7179	15/02/2026	745-50
AG02361076	ECZ4768	15/02/2026	745-50	AG02361077	TEL7122	15/02/2026	745-50
AG02361077	QNC7266	15/02/2026	605-03	AG02361078	ATZ3C85	15/02/2026	745-50
AG02361079	RUL5A17	15/02/2026	745-50	AG02361080	RYG7H31	15/02/2026	745-50
AG02361081	GEM9E85	15/02/2026	745-50	AG02361082	MN15A95	15/02/2026	745-50
AG02361083	MMV3D22	15/02/2026	745-50	AG02361084	TCU8157	15/02/2026	625-03
AG02361085	YVW4370	15/02/2026	745-50	AG02361086	PMF4F55	15/02/2026	655-03
AG02361088	FLW9603	15/02/2026	745-50	AG02361088	PLM5H08	15/02/2026	745-50
AG02361089	CVZ5391	15/02/2026	745-50	AG02361090	WPS5A03	15/02/2026	655-03
AG02361091	QF1P000	15/02/2026	745-50	AG02361092	QDX9276	15/02/2026	745-50
AG02361093	TR3E317	15/02/2026	745-50	AG02361094	AK22558	15/02/2026	625-03
AG02361095	LR3EE68	15/02/2026	745-50	AG02361099	EXR2D23	15/02/2026	745-50
AG02361097	VSE1G42	15/02/2026	605-03	AG02361100	TEZ8A81	15/02/2026	745-50
AG02361099	TXSD339	15/02/2026	745-50	AG02361102	PV14223	15/02/2026	745-50
AG02361101	CJSD385	15/02/2026	745-50	AG02361103	TYG9C76	15/02/2026	745-50
AG02361103	TEP9688	15/02/2026	745-50	AG02361104	OPR1E70	15/02/2026	625-03
AG02361105	GMLV980	15/02/2026	745-50	AG02361106	RNE5592	15/02/2026	745-50
AG02361107	ML4F68	15/02/2026	605-03	AG02361108	TEP3G33	15/02/2026	655-03
AG02361109	MAZ2A87	15/02/2026	745-50	AG02361110	QVW5S02	15/02/2026	745-50
AG02361111	RFFP913	15/02/2026	745-50	AG02361112	ELJ1116	15/02/2026	625-03
AG02361113	TXW1718	15/02/2026	605-03	AG02361114	H035214	15/02/2026	745-50
AG02361115	GOW5K24	15/02/2026	605-03	AG02361116	GYF2344	15/02/2026	625-03
AG02361117	HLK5248	15/02/2026	745-50	AG02361118	PW57A54	15/02/2026	655-03
AG02361119	TET4A46	15/02/2026	745-50	AG02361120	RNM1127	15/02/2026	745-50
AG02361121	GTH3C03	15/02/2026	745-50	AG02361122	SHR3350	15/02/2026	745-50
AG02361123	PV19C23	15/02/2026	745-50	AG02361124	QD33P56	15/02/2026	745-50
AG02361125	TQCS082	15/02/2026	745-50	AG02361126	JL27773	15/02/2026	745-50
AG02361127	GUB4C51	15/02/2026	745-50	AG02361128	HEJ4G89	15/02/2026	745-50
AG02361129	QD3F823	15/02/2026	745-50	AG02361130	FL75830	15/02/2026	745-50
AG02361131	PV16C51	15/02/2026	745-50	AG02361132	PRN5105	15/02/2026	745-50
AG02361133	QD2B112	15/02/2026	745-50	AG02361134	FAW2E59	15/02/2026	745-50
AG02361135	TJW4J99	15/02/2026	745-50	AG02361136	LSA9518	15/02/2026	745-50
AG02361137	UX8Z777	15/02/2026	745-50	AG02361138	M5A5116	15/02/2026	745-50
AG02361139	PV84M88	15/02/2026	745-50	AG02361140	QD3C332	15/02/2026	625-03
AG02361141	AD99300	15/02/2026	745-50	AG02361142	LST4713	15/02/2026	655-03
AG02361143	QGE9280	15/02/2026	745-50	AG02361144	OPR0115	15/02/2026	745-50
AG02361146	HLK5248	15/02/2026	745-50	AG02361146	QXH5019	15/02/2026	745-50
AG02361147	FRS3C21	15/02/2026	745-50	AG02361148	HLK524	15/02/2026	745-50
AG02361149	TDE4B12	15/02/2026	745-50	AG02361150	QD7H749	15/02/2026	745-50
AG02361151	TVE4988	15/02/2026	745-50	AG02361152	QCE0942	15/02/2026	625-03
AG02361153	OUX1741	15/02/2026	745-50	AG02361154	ORU1D89	15/02/2026	745-50
AG02361155	SVZ2794	15/02/2026	745-50	AG02361156	CKG7B19	15/02/2026	745-50
AG02361157	QD3F823	15/02/2026	745-50	AG02361158	TEL4583	15/02/2026	745-50
AG02361159	RUMF1D84	15/02/2026	745-50	AG02361160	GOK4129	15/02/2026	745-50
AG02361161	HLK5277	15/02/2026	745-50	AG02361162	CNC8336	15/02/2026	745-50
AG02361163	TEY0G80	15/02/2026	745-50	AG02361164	HC89485	15/02/2026	745-50
AG02361166	HLK4C44	15/02/2026	745-50	AG02361166	UKS7G29	15/02/2026	745-50
AG02361167	E-HYSE45	15/02/2026	745-50	AG02361168	GU59799	15/02/2026	745-50
AG02361169	ET13D03	15/02/2026	745-50	AG02361170	MGJ220	15/02/2026	745-50
AG02361171	PVAG208	15/02/2026	745-50	AG02361172	RNC7G20	15/02/2026	745-50
AG02361173	GZ25F31	15/02/2026	745-50	AG02361174	QZ58F06	15/02/2026	745-50
AG02361175	RTR5D80	15/02/2026	745-50	AG02361176	RTM5595	15/02/2026	745-50
AG02361177	TYG7C08	15/02/2026	745-50	AG02361178	HWZ738	15/02/2026	745-50
AG02361179	QCA9C10	15/02/2026	745-50	AG02361180	TRK9F15	15/02/2026	605-03
AG02361181	QDTR457	15/02/2026	745-50	AG02361182	DAY1E10	15/02/2026	745-50
AG02361183	QDQ8116	15/02/2026	745-50	AG02361184	LMU1449	15/02/2026	605-03
AG02361185	QY4A643	15/02/2026	745-50	AG02361186	CAN4314	15/02/2026	745-50
AG02361187	HQP4H00	15/02/2026	605-03	AG02361188	RUG2118	15/02/2026	745-50
AG02361189	RUMF708	15/02/2026	745-50	AG02361190	TQEDC34	15/02/2026	745-50
AG02361191	HCH7138	15/02/2026	745-50	AG02361192	PVW54	15/02/2026	745-50
AG02361193	NXZ2370	15/02/2026	605-03	AG02361194	GK31561	15/02/2026	745-50
AG02361195	PVZ2C85	20/02/2026	745-50	AG02361196	KYC7014	20/02/2026	745-50
AG02361197	PVW7473	20/02/2026	745-50	AG02361198	HCE1916	20/02/2026	745-50
AG02361199	TCK8E84	20/02/2026	745-50	AG02361200	RVM1F80	20/02/2026	745-50
AG02361201	QPL3C31	20/02/2026	745-50	AG02361202	SHN3A68	20/02/2026	745-50
AG02361203	CLP0801	20/02/2026	745-50	AG02361204	HKQ2204	20/02/2026	745-50
AG02361205	PXJ7803	20/02/2026	745-50	AG02361206	QMB3E18	20/02/2026	605-03
AG02361207	EBZ9343	20/02/2026	745-50	AG02361208	GE59E88	20/02/2026	745-50
AG02361209	RMF2069	20/02/2026	745-50	AG02361210	CAS4C02	20/02/2026	745-50
AG02361211	COX9H22	20/02/2026	745-50	AG02361212	PAR7379	20/02/2026	745-50
AG02361213	HLK0H11	20/02/2026	605-03	AG02361214	DRK3432	20/02/2026	745-50
AG02361215	COYR813	21/02/2026	745-50	AG02361216	TQD9112	21/02/2026	745-50
AG02361217	OKJ5441	21/02/2026	745-50	AG02361218	QMR5E57	21/02/2026	745-50
AG02361219	QK51171	21/02/2026	605-03	AG02361220	RTH7J59	21/02/2026	745-50
AG02361221	QW89G95	21/02/2026	745-50	AG02361222	HEF3Q30	21/02/2026	605-03
AG02361223	HDD1B14	21/02/2026	745-50	AG02361224	QXAC324	21/02/2026	745-50
AG02361225	QC8E890	21/02/2026	745-50	AG02361226	RND5414	21/02/2026	745-50
AG02361227	TY19G08	21/02/2026	605-03	AG02361228	CZCSA08	21/02/2026	605-03

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 046/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP. Empresa: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BARBACENA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.799/0001-33, Processo Administrativo nº 154/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP. Valor total registrado: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Eduardo Jacques Guimarães (Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP) e Reginaldo Garcia Mendes (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: André Felipe Silva Dias e Alawir Wensley de Resende.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição nº 015/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP. Contratada: PANIFICADORA LAGUARDIA LIMITADA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.367.467/0001-77, Processo Licitatório nº 126/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços e fornecimento de lanches prontos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP e Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Data de assinatura: 09/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Ângelo Augusto Pádua e Silva (Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP) e Ana Paula Almeida Laguardia (Contratada). Gestor: Maurício Júnior de Castro. Fiscal: Maria Gabriela Campos da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 038/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.331.788/0080-12, Processo Licitatório nº 193/2022 - Pregão Eletrônico nº 109/2022. Objeto: PRORROGAR o prazo constante da "Cláusula Dez - Da vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04.04.2026 expirando em dia de igual número, isto é, 04.04.2027; e ATUALIZAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Terceira - da Dotação orçamentária" conforme DRO nº 137/2026. Data de assinatura: 09/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Patrick Brum Fonseca (Contratada).

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 12/03/2026, de 7:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retirada da listagem de documentos necessários para admissão, bem como a marcação de exame admissional.